

**ADITIVO Nº 4**

**AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL**

**NA MODALIDADE FIRME INFLEXÍVEL**

**CELEBRADO ENTRE**

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS**

**E**

**COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SULGÁS**

**2022-2025**

**ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL NA MODALIDADE FIRME INFLEXÍVEL COM VIGÊNCIA ENTRE 2022-2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS E COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SULGÁS**

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS**, com sede na Avenida República do Chile, Nº 65, cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada na forma do seu estatuto social, na qualidade de vendedora, doravante denominada “**VENDEDORA**”; e

**COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGÁS**, com sede na Avenida Avenida Carlos Gomes, Nº 700, 8º andar, Bairro Boa Vista, cidade de Porto Alegre – RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 72.300.122/0001-04, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de compradora, doravante denominada “**COMPRADORA**”.

Individualmente referidas como “PARTE” e conjuntamente como “PARTES”.

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) as PARTES celebraram, em 28/12/2021, o Contrato de Compra e Venda de Gás Natural na Modalidade Firme Inflexível, Contrato NMG 2022-2025, (doravante, “CONTRATO”), que entrou em vigor na data de sua assinatura, sendo que o INÍCIO DE FORNECIMENTO ficou estabelecido como sendo a partir de 01/01/2022;
- (ii) as Partes celebraram os seguintes aditivos ao CONTRATO: o ADITIVO Nº 1, em 31/08/2023; o ADITIVO Nº 2, em 28/10/2024; e o ADITIVO Nº 3, em 31/10/2024;
- (iii) a COMPRADORA encaminhou correspondências e comprovações à VENDEDORA, informando o interesse em reduzir proporcionalmente a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC), em decorrência da migração de um consumidor cativo para o mercado livre de gás natural, no volume total de 350 mil m<sup>3</sup>/dia, a partir de 01/08/2025; e
- (iv) nos termos do item 26.2 do CONTRATO, qualquer modificação no CONTRATO deve ser acordada mediante a celebração de termo aditivo assinado pelas PARTES.

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente ADITIVO Nº 4 ao CONTRATO (doravante “ADITIVO Nº 4”), nos termos e condições a seguir dispostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

1.1 Este ADITIVO Nº 4 terá vigência a partir da data de sua assinatura e produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 O presente ADITIVO Nº 4 tem por objeto alterar: (i) a CLÁUSULA 4 – QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC); (ii) a CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE ENTREGA; e (iii) a CLÁUSULA 25 – VALOR DO CONTRATO, nos termos das cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO**

3.1 As PARTES acordam readequar as condições comerciais do CONTRATO, nos seguintes termos:

3.1.1 As PARTES acordam alterar o disposto no item 4.1 e no subitem 4.1.1 da CLÁUSULA 4 – QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC), com objetivo de redefinir a QDC, passando os referidos item e subitem a vigor com a seguinte redação:

“4.1. Durante o prazo de vigência do presente CONTRATO, a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC) será definida pelo seguinte quadro:

Período	QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (m³/DIA)
De 01/01/2022 até 31/08/2023	550.000
De 01/09/2023 até 31/12/2023	660.000
De 01/01/2024 até 31/10/2024	550.000
De 01/11/2024 até 31/12/2024	498.000
De 01/01/2025 até 31/07/2025	500.000
De 01/08/2025 até 31/12/2025	366.000

4.1.1. A QUANTIDADE DE GÁS utilizada como referência para aplicação das fórmulas de PARCELA DE MOLÉCULA, previstas nos itens 6.1.2.3.1 e 6.1.2.3.2, será de **330.000 m³/dia** até 31/10/2024; de **298.800 m³/dia**, de 01/11/2024 até 31/12/2024; de **300.000 m³/dia**, de 01/01/2025 até 31/07/2025; e de **219.600 m³/dia**, de 01/08/2025 até 31/12/2025, sendo certo que esses volumes somente poderão ser reduzidos em caso de migração de clientes finais ao mercado livre, conforme itens 4.3 e 4.4.”

3.1.2. As PARTES resolvem atualizar as QUANTIDADES DIÁRIAS MÁXIMAS CONTRATADAS POR PONTO DE ENTREGA (QDM), constantes na tabela do item 13.2 da CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE ENTREGA, a partir de 01/08/2025, da seguinte forma:

“13.2. As CONDIÇÕES DE ENTREGA em cada ESTAÇÃO DE ENTREGA são apresentadas na tabela abaixo, onde as vazões são expressas nas CONDIÇÕES BASE e as QUANTIDADES DIÁRIAS MÁXIMAS CONTRATADAS POR PONTO DE ENTREGA (QDM) são expressas nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA:

PONTOS DE ENTREGA	PRESSÃO MÍNIMA DE FORNECIMENTO (kgf/cm²g)	PRESSÃO MÁXIMA DE FORNECIMENTO (kgf/cm²g)	PRESSÃO LIMITE DE FORNECIMENTO (kgf/cm²g)	Vazão Mínima (mil m³/dia)	Vazão Máxima (mil m³/dia)	QUANTIDADE DIÁRIA MÁXIMA CONTRATADA POR PONTO DE ENTREGA (QDM) (mil m³/dia)
Várzea do Cedro	21,60	25,20	35	23,2	432,5	Em 2023: 1.310; 01/01/2024 a 31/10/2024: 820;  01/11/2024 a 31/12/2024: 742;  01/01/2025 a 31/07/2025: 746; e  01/08/2025 a 31/12/2025: 546
Igrejinha	16,20	18,90	35	4,5	112,0	
Araricá	21,60	25,20	35	23,2	432,5	
Cachoeirinha	21,60	25,20	35	39,6	990,0	
Canoas	25,20	29,40	35	192,0	3.600,0	

13.2.1. As QDMs presentes na tabela do item 13.2 acima referem-se ao somatório das QDCs deste CONTRATO e do CONTRATO NMG 2024-32.”

3.1.3 A partir de 01/08/2025, em função das reduções de QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC), as PARTES acordam atualizar o valor estimado do CONTRATO, previsto no item 25.1 da CLÁUSULA 25 – VALOR DO CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“25.1 O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 2.125.800.938,60(*dois bilhões, cento e vinte e cinco milhões, oitocentos mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos*) dado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$VCont = QDC \times D \times PG ; \text{ onde:}$$

<i>VCont</i>	-	Significa o valor do CONTRATO em R\$.
<i>QDC</i>	-	Significa a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC).
<i>D</i>	-	Significa a quantidade de DIAS do PERÍODO DE FORNECIMENTO.
<i>PG</i>	-	Significa o PREÇO DO GÁS (PG) na data da celebração do CONTRATO.

25.1.1 No valor do CONTRATO, não estão inclusos os reajustes previstos contratualmente, bem como tributos e encargos de qualquer natureza. O valor do CONTRATO não está vinculado a qualquer disposição deste instrumento.”

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ora aditado, naquilo que não contrariarem o disposto no presente ADITIVO Nº 4.

4.2 Qualquer termo grafado em maiúsculas que não seja definido no presente ADITIVO Nº 4, no singular ou no plural, terá o significado que lhes é atribuído no CONTRATO.

4.3 As PARTES declaram que obtiveram todas as autorizações societárias e legais cabíveis para a celebração do presente ADITIVO Nº 4.

4.4 Cada uma das PARTES declara, pelo presente, que:

- a) este ADITIVO Nº 4 constitui obrigações legais, válidas e vinculantes, exequíveis de acordo com seus termos e condições;
- b) todas as autorizações necessárias para permitir a celebração e a execução de suas obrigações neste ADITIVO Nº 4 foram obtidas e estão e permanecerão em pleno vigor; e
- c) a assinatura, celebração e execução deste ADITIVO Nº 4 não entrará em conflito com (i) qualquer contrato que as PARTES tenham celebrado; (ii) seus documentos constitutivos; (iii) legislação em vigor; (iv) decisão judicial; ou (v) normas regulatórias.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE DAS PARTES

5.1 As PARTES, por seus representantes legais devidamente autorizados, expressam sua concordância com o teor integral do presente ADITIVO Nº 4 e, por estarem assim justas e acordadas, obrigando-se a seu fiel e estrito cumprimento, em fé do que é firmado eletronicamente o presente, para um só efeito, junto com as 02 (duas) testemunhas abaixo, reconhecendo as PARTES a validade jurídica da solução disponibilizada pela ADOBE SIGN, adotada para assinatura eletrônica do ADITIVO Nº 4, na forma do disposto no §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 3.200-2/01.

Rio de Janeiro, datado eletronicamente.



**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS (VENDEDORA)**

*João Marcello Rangel Barreto*

---

**João Marcello Rangel Barreto**  
Gerente Geral de Comercialização de Gás e Energia

**COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SULGÁS (COMPRADORA)**

*Marcelo Xavier Leite*

Marcelo Xavier Leite (25 de julho de 2025 08:15:53 ADT)

---

**Marcelo Xavier Leite**  
Diretor Presidente

*Charles de Souza Netto*

Charles de Souza Netto (24 de julho de 2025 12:33:45 ADT)

---

**Charles de Souza Netto**  
Diretor Executivo

**TESTEMUNHAS:**

*Maurício Mascarenhas*

Maurício Mascarenhas (28 de julho de 2025 10:03:31 ADT)

---

Nome: Maurício Machado Mascarenhas

████████████████████

*Marcos Gonçalves*

Marcos Gonçalves (24 de julho de 2025 11:47:55 ADT)

---

Nome: Marcos Roberto Gonçalves

████████████████████











# SULGÁS - Aditivo nº 4 Contrato NMG 2022-25

Relatório de auditoria final

2025-07-28

Criado em: 2025-07-23  
Por: Rafael Rodrigo Longo (rafael.rodrigo@petrobras.com.br)  
Status: Assinado

## Histórico de "SULGÁS - Aditivo nº 4 Contrato NMG 2022-25"

-  Documento criado por Rafael Rodrigo Longo (rafael.rodrigo@petrobras.com.br)  
2025-07-23 - 19:47:19 GMT- [REDACTED]
-  Documento enviado por email para mariana.dalpiaz@sulgas.com.vc para assinatura  
2025-07-23 - 19:52:02 GMT
-  Email visualizado por mariana.dalpiaz@sulgas.com.vc  
2025-07-24 - 14:45:27 GMT- [REDACTED]
-  O signatário mariana.dalpiaz@sulgas.com.vc inseriu o nome Mariana Dalpiaz ao assinar  
2025-07-24 - 14:47:06 GMT- [REDACTED]
-  Mariana Dalpiaz (mariana.dalpiaz@sulgas.com.vc) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A  
2025-07-24 - 14:47:08 GMT- [REDACTED]
-  Documento assinado eletronicamente por Mariana Dalpiaz (mariana.dalpiaz@sulgas.com.vc)  
Data da assinatura: 2025-07-24 - 14:47:08 GMT - Fonte da hora: servidor- [REDACTED]
-  Documento enviado por email para marcos.goncalves@sulgas.com.vc para assinatura  
2025-07-24 - 14:47:10 GMT
-  Email visualizado por marcos.goncalves@sulgas.com.vc  
2025-07-24 - 14:47:28 GMT- [REDACTED]
-  O signatário marcos.goncalves@sulgas.com.vc inseriu o nome Marcos Gonçalves ao assinar  
2025-07-24 - 14:47:53 GMT- [REDACTED]
-  Marcos Gonçalves (marcos.goncalves@sulgas.com.vc) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A  
2025-07-24 - 14:47:55 GMT- [REDACTED]

 Documento assinado eletronicamente por Marcos Gonçalves (marcos.goncalves@sulgas.com.vc)

Data da assinatura: 2025-07-24 - 14:47:55 GMT - Fonte da hora: servidor- [REDACTED]

 Documento enviado por email para charles.netto@sulgas.com.vc para assinatura


2025-07-24 - 14:47:57 GMT

 Email visualizado por charles.netto@sulgas.com.vc

2025-07-24 - 15:32:15 GMT- [REDACTED]

 O signatário charles.netto@sulgas.com.vc inseriu o nome Charles de Souza Netto ao assinar

2025-07-24 - 15:33:43 GMT- [REDACTED]

 Charles de Souza Netto (charles.netto@sulgas.com.vc) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A

2025-07-24 - 15:33:45 GMT- [REDACTED]

 Documento assinado eletronicamente por Charles de Souza Netto (charles.netto@sulgas.com.vc)


Data da assinatura: 2025-07-24 - 15:33:45 GMT - Fonte da hora: servidor- [REDACTED]

 Documento enviado por email para marcelo.leite@sulgas.com.vc para assinatura


2025-07-24 - 15:33:51 GMT

 Email visualizado por marcelo.leite@sulgas.com.vc

2025-07-24 - 15:42:13 GMT- [REDACTED]

 O signatário marcelo.leite@sulgas.com.vc inseriu o nome Marcelo Xavier Leite ao assinar

2025-07-25 - 11:15:51 GMT- [REDACTED]

 Marcelo Xavier Leite (marcelo.leite@sulgas.com.vc) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A

2025-07-25 - 11:15:53 GMT- [REDACTED]

 Documento assinado eletronicamente por Marcelo Xavier Leite (marcelo.leite@sulgas.com.vc)

Data da assinatura: 2025-07-25 - 11:15:53 GMT - Fonte da hora: servidor- [REDACTED]

 Documento enviado por email para mauricio.mascarenhas@petrobras.com.br para assinatura

2025-07-25 - 11:15:55 GMT

 Email visualizado por mauricio.mascarenhas@petrobras.com.br

2025-07-26 - 11:23:38 GMT- [REDACTED]

 Email visualizado por mauricio.mascarenhas@petrobras.com.br


2025-07-27 - 14:53:05 GMT- [REDACTED]

 Email visualizado por mauricio.mascarenhas@petrobras.com.br

2025-07-28 - 12:15:41 GMT- [REDACTED]

 O signatário mauricio.mascarenhas@petrobras.com.br inseriu o nome Mauricio Mascarenhas ao assinar  
2025-07-28 - 13:03:29 GMT- [REDACTED]


 Mauricio Mascarenhas (mauricio.mascarenhas@petrobras.com.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A  
2025-07-28 - 13:03:31 GMT- [REDACTED]


 Documento assinado eletronicamente por Mauricio Mascarenhas (mauricio.mascarenhas@petrobras.com.br)  
Data da assinatura: 2025-07-28 - 13:03:31 GMT - Fonte da hora: servidor- [REDACTED]

 Documento enviado por email para Joao Marcello Rangel Barreto (joaomarcello@petrobras.com.br) para assinatura  
2025-07-28 - 13:03:33 GMT

 Email visualizado por Joao Marcello Rangel Barreto (joaomarcello@petrobras.com.br)  
2025-07-28 - 13:19:57 GMT- [REDACTED]

 Joao Marcello Rangel Barreto (joaomarcello@petrobras.com.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A  
2025-07-28 - 13:26:23 GMT- [REDACTED]

 Documento assinado eletronicamente por Joao Marcello Rangel Barreto (joaomarcello@petrobras.com.br)  
Data da assinatura: 2025-07-28 - 13:26:23 GMT - Fonte da hora: servidor- [REDACTED]

 Contrato finalizado.  
2025-07-28 - 13:26:23 GMT